



**PROJETO DE LEI N.º 48/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

GERAL 341  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01 174 Pag. \_\_\_\_\_  
Data 06/06/17  
Henke Honor  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**Autoriza a Contratação  
Temporária de Excepcional  
Interesse Público e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-  
RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições  
legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi  
autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, em razão  
de excepcional interesse público, (02) duas Monitoras para  
atuar no Centro Integrado da Criança e do Adolescente, com  
carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais e  
remuneração equivalente ao Padrão 07, proporcional a carga  
horária de 40 horas.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no  
atendimento das demandas junto ao Centro Integrado da  
Criança e do Adolescente.

**Art. 3.º** O contrato de que trata o art. 1º,  
desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao  
contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005,  
que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores  
Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I  
do presente;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da  
presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento  
vigente.

A ORDEM DO DIA

Alex P. Viana  
11/06/17

APROVADO

Alex P. Viana  
Presidente  
11/06/17



**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Em 61 61 17  
  
**Presidente**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Em 61 61 17  
  
**Presidente**

**Comissão de Serviços Públicos  
Educação e Meio Ambiente**

Em 61 61 17  
  
**Presidente**



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 02 (duas) servidoras para desempenharem funções de Monitoras junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA), para atender a demanda de albergados, e solicitação do Ministério Público.

As exigências e especificações para os cargos são aquelas inerentes as funções de Monitora, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente ao Padrão 07, respeitado a carga horária de 40 horas.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, solicitada pelo Ministério Público, tendo em vista a grande demanda de serviço naquela entidade.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.



Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- visto que a despesa da contratação não ultrapassará (30) trinta vezes o menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 06 de junho de 2017.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**